



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA**

PROCESSO TC nº 00.780/11

Objeto: Atos de Pessoal

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

ATOS DE PESSOAL – CONCURSO
PÚBLICO. Determina providências para os
fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 - TC - 153/2011

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 00.780/11, que trata da análise dos ato de admissão de pessoal decorrente da aprovação em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça no exercício de 2010,

RESOLVE:

- 1) **Assinar**, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 60(sessenta) dias para que o atual Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93 -, envie a este Tribunal de Contas a documentação/justificativas referente às inconsistências apontados pela Auditoria no relatório de fls. 1413/1416 (cópia anexa).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE**

Cons. Umberto Silveira Porto

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR**

Fui Presente

Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 00.780/11

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, no exercício de 2011, com o objetivo de prover cargos públicos naquela Edilidade.

Quando do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica constatou algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação do Prefeito daquele município, Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito, que acostou defesa aos autos conforme fls. 1.326/1.411.

Após análise dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu relatório conclusivo entendendo remanescerem as seguintes falhas:

- a) Desrespeito à ordem de classificação na nomeação de candidato para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental.
- b) Envio de portarias de revogação e/ou exoneração de candidatos sem o envio dos termos de desistência ou dos ARs que comprovem a convocação.
- c) Portarias de 02 servidores contendo erro relativo à nomenclatura do cargo, além de portaria de nomeação contendo erro relativo a dados pessoais do candidato.
- d) Não comprovação do respeito aos critérios de desempate quando da nomeação de 02 servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- e) Não comprovação da publicação, em órgão oficial de imprensa, de uma série de portarias.
- f) Não comprovação da desistência de candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (35º ao 37º lugar), Médico – ESF (7º e 8º lugares), e Professor de Educação Básica II – Ciências (5º lugar).

Não foi o processo enviado ao Ministério Público Especial, entendendo este Relator pela baixa de resolução assinando prazo para que o Prefeito do município de São Sebastião de Lagoa de Roça envie os documentos e esclarecimentos necessários à elisão das irregularidades.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões oferecidas pelo órgão de instrução, bem como o parecer oral oferecido pela Douta Procuradoria do Ministério Público Especial, voto para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do E. **TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA Assinem**, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 60(sessenta) dias para que o atual Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93 -, envie a este Tribunal de Contas a documentação/justificativas referente as inconsistências apontados pela Auditoria no relatório de fls. 1413/1416 (cópia anexa).

É o voto!

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
Relator